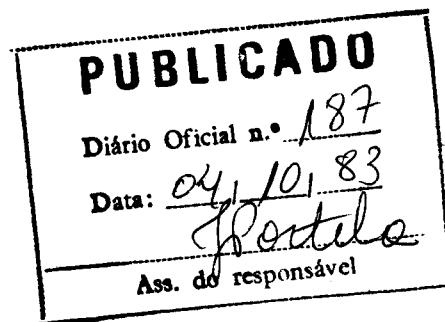




LEI N.º 3.889 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA "LIBERDADE TERESINENSE", com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 03 de outubro de 1983.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Damei Matos Belo